



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

PEDIDO DE COMPRA

1 - MOTIVAÇÃO

A contratação se destina a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, obedecendo aos dispostos na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores, Lei 11.947/2009 e suas alterações, para atendimento às Unidades Escolares do Município.

2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ENTREGA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Ens. Fund.	Quantidade Ens. Infantil	Média Valor Unit. R\$	Periodicidade da entrega
01	Abobrinha italiana - Produto fresco, de primeira qualidade, inteira, firme, limpa, sem machucaduras, manchas, rachaduras, brotamentos ou deterioração. Deve apresentar casca íntegra, coloração verde uniforme e maturação adequada para consumo e transporte. Acondicionada em caixas plásticas ou de papelão limpas, resistentes e não violadas.	Kg	50	50	4,8333	Semanal
02	Abóbora madura - Produto íntegro, fresco, maduro, firme, coloração uniforme, livre de partes podres, danos mecânicos, rachaduras, fungos, brotamentos ou umidade excessiva. Deve apresentar casca íntegra e consistência adequada ao consumo. Acondicionada em caixas limpas, secas, íntegras e resistentes.	kg	30	30	4,7666	Semanal
03	Alho – Produto seco, inteiro, limpo, firme, sem brotamento, sem bolor, sem umidade excessiva, sem dentes soltos, sem manchas escuras ou odores estranhos. Deve apresentar coloração característica, película íntegra e ausência de resíduos de terra ou impurezas. Acondicionado em caixas ou sacos apropriados,	kg	20	20	35,3333	Quinzenal



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

	limpos, íntegros e resistentes.					
04	Alface – Produto fresco, de primeira qualidade, folhas inteiras, firmes, limpas, isentas de sujidades, pragas, insetos, resíduos de terra, manchas escuras, murchamento ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração verde uniforme e boa crocância. Acondicionada em caixas plásticas limpas, higienizadas, secas e resistentes.	Unidade	175	175	2,4333	Semanal
05	Batata inglesa – Produto fresco, firme, inteiro, limpo, próprio para consumo, isento de brotamentos excessivos, manchas escuras, rachaduras, podridões, umidade excessiva ou danos mecânicos. Deve apresentar casca íntegra e coloração característica da variedade. Acondicionada em sacos ou caixas limpas, secas e resistentes.	Kg	175	175	5,7500	Quinzenal
06	Beterraba – Produto fresco, de primeira qualidade, escovada, inteiro, firme, limpo, isento de rachaduras, danos mecânicos, murchamento, podridão, manchas ou fungos. Deve apresentar coloração vermelho-intensa uniforme, sem resíduos de terra ou folhas deterioradas. Acondicionada em caixas limpas, secas e resistentes.	Kg	50	50	5,3666	Semanal
07	Brócolis – Produto fresco, de primeira qualidade, com inflorescências firmes, compactas, verdes, isentas de amarelamento, manchas escuras, insetos, larvas, resíduos de terra, umidade excessiva ou sinais de deterioração. Talos e folhas devem estar íntegros e firmes. Acondicionado em caixas plásticas limpas, higienizadas e resistentes.	Unidade	100	100	6,3333	Semanal



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

08	Cebola – Produto fresco, seco, inteiro, firme, com película externa íntegra, livre de brotamentos, umidade excessiva, podridões, manchas, danos mecânicos ou sujidades. Deve apresentar coloração uniforme e aroma característico. Acondicionada em sacos ou caixas limpas, secas e resistentes.	kg	70	70	5,9000	Semanal
09	Cenoura – Produto fresco, inteiro, firme, limpo, de coloração alaranjada uniforme, livre de rachaduras, brotamentos, danos mecânicos, manchas escuras, fungos, resíduos de terra ou deterioração. Deve apresentar textura consistente e ausência de umidade excessiva. Acondicionada em caixas ou sacos limpos, secos, íntegros e resistentes.	Kg	90	90	5,9000	Semanal
10	Cheiro-verde – Produto fresco, limpo, sem murchamento, sem amarelamento, livre de pragas, insetos, resíduos de terra e sinais de deterioração. As folhas devem estar inteiras, firmes e com coloração verde uniforme. Deve ser acondicionado em maços organizados ou embalagens plásticas apropriadas, limpas e resistentes.	Maço	125	125	2,8000	Semanal
11	Couve manteiga – Produto fresco, de primeira qualidade, folhas inteiras, firmes, limpas, livres de sujidades, insetos, pragas, manchas, murchamento ou deterioração. Deve apresentar coloração verde uniforme e textura adequada ao consumo. Acondicionada em maços ou embalagens apropriadas, limpas e resistentes.	Maço	140	140	4,0000	Semanal
12	Chuchu – Produto fresco, de primeira qualidade, inteiro, firme,	Kg	50	50	5,1666	Semanal



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

	limpo e isento de sujidades, danos mecânicos, manchas, rachaduras, brotamentos, murchamento ou sinais de deterioração. Deve apresentar coloração verde uniforme, casca íntegra e grau de maturação adequado para manipulação, transporte e consumo. Acondicionado em caixas plásticas ou de papelão limpas, íntegras e resistentes. O produto ofertado poderá apresentar características iguais ou superiores às descritas.					
13	Couve-flor – Produto fresco, de primeira qualidade, com inflorescências compactas, firmes, brancas a levemente creme, livres de manchas escuras, insetos, larvas, amarelamento, umidade excessiva, danos mecânicos ou deterioração. Folhas externas devem estar limpas e firmes. Acondicionada em caixas plásticas ou de papelão limpas, secas e resistentes.	Unidade	50	50	6,8333	Semanal
14	Feijão carioca – Grãos inteiros, uniformes, limpos, secos, de cor característica, isentos de sujidades, pedras, grãos mofados, ardidos, quebrados, brotados ou atacados por insetos. Embalado em pacotes plásticos transparentes, íntegros, resistentes e não violados.	Kg	315	315	8,8333	Quinzenal
15	Pepino – Produto fresco, inteiro, firme, limpo, coloração verde uniforme, casca íntegra, sem rachaduras, manchas, deformações, amarelamento, danos mecânicos ou deterioração.	kg	75	75	5,1000	Semanal
16	Pimentão verde – Produto fresco, inteiro, firme, limpo, coloração verde uniforme, sem manchas escuras, murchamento, rachaduras, danos mecânicos,	Kg	20	20	7,3666	Semanal



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

	fungos ou deterioração. A casca deve estar lisa e brilhante. Acondicionado em caixas limpas, secas e resistentes.					
17	Repolho – Produto fresco, inteiro, firme, compacto, limpo, coloração verde uniforme, livre de insetos, pragas, manchas, rachaduras, folhas deterioradas, umidade excessiva ou danos mecânicos. As folhas externas devem estar íntegras e saudáveis. Acondicionado em caixas limpas, secas e resistentes.	Unidade	35	35	4,8333	Semanal
18	Tomate – Produto fresco, inteiro, firme, maduro, limpo, de coloração uniforme, sem machucaduras, rachaduras, manchas escuras, amassamento, fungos ou deterioração. Deve apresentar grau de maturação adequado para transporte e consumo. Acondicionado em caixas limpas, íntegras, ventiladas e resistentes.	Kg	300	300	8,1666	Semanal
19	Vagem – Produto fresco, tenro, firme, inteiro, limpo, coloração verde uniforme, livre de manchas, fibras endurecidas, pragas, insetos, danos mecânicos ou sinais de deterioração. Deve apresentar crocância e ausência de umidade excessiva. Acondicionada em caixas limpas e resistentes.	Kg	55	55	14,7666	Semanal
20	Mandioca branca ou amarela – descascada, de grau normal de evolução, tamanho uniforme, frescas, firmes, sem cortes, manchas ou defeitos, polpa não fibrosa, livres de terra, parasitas e materiais estranhos. Prazo mínimo de validade: 2 dias à temperatura ambiente a partir da data da entrega. Acondicionadas em embalagem limpas, íntegras e resistentes.	Kg	103	102	6,5000	Semanal



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

21	Morango – Embalagem de 250g. Categoria de primeira, frutos frescos, inteiros, firmes, limpos, com coloração vermelha uniforme e brilho característico, isentos de sujidades, parasitas, resíduos de agrotóxicos, umidade excessiva, danos mecânicos, podridões, rachaduras ou deformações. Aroma e sabor próprios da variedade, com grau de maturação adequado para transporte e conservação. Acondicionados em bandejas plásticas ou caixas apropriadas, limpas, íntegras e ventiladas, cobertas com filme plástico perfurado.	Kg	200	200	33,6666	Semanal
22	Ameixa fresca – Categoria de primeira, frutos inteiros, firmes, limpos, uniformes, livres de rachaduras, amassamentos, podridões, manchas, danos mecânicos, pragas ou doenças. Devem apresentar coloração característica da variedade, aroma e sabor próprios, com grau de maturação adequado para transporte e consumo. Acondicionadas em caixas plásticas ou de papelão limpas, íntegras e resistentes.	Kg	75	75	14,6666	Semanal
23	Pêssego – Categoria de primeira, frutos frescos, inteiros, firmes, limpos, com coloração uniforme própria da variedade, polpa consistente, isentos de sujidades, parasitas, danos mecânicos, manchas, rachaduras ou podridões. Devem apresentar grau de maturação que permita o transporte e armazenamento em condições adequadas. Acondicionados em caixas limpas e resistentes.	kg	75	75	12,1666	Semanal
24	Abacate – Categoria de primeira,	kg	75	75	10,8333	Semanal



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

	frutos frescos, firmes, limpos, inteiros, sem rachaduras, manchas, podridões, danos mecânicos ou pragas. Coloração externa característica da variedade e grau de maturação que permita manuseio e transporte sem prejuízo. Acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes.					
25	Repolho roxo – Produto fresco, inteiro, firme, compacto, coloração roxa uniforme, isento de folhas queimadas, murchas, rasgadas, machucadas ou com sinais de pragas ou doenças. Deve estar limpo, sem sujidades ou umidade anormal. Acondicionado em caixas limpas, resistentes e íntegras.	Unidade	30	30	8,8333	Semanal
26	Inhame – Raízes frescas, firmes, limpas, de coloração uniforme, isentas de rachaduras, cortes, brotamentos, manchas, podridões, pragas ou umidade excessiva. Devem estar inteiros e próprios para consumo. Acondicionados em caixas plásticas ou de papelão limpas, íntegras e resistentes.	kg	45	45	9,5000	Semanal
27	Limão Rosa – Frutas frescas, com casca fina e uniforme, de coloração verde ou amarela, sem manchas escuras ou sinais de amadurecimento excessivo. Isentas de rachaduras, cortes, brotamentos, manchas, podridões, pragas ou umidade excessiva. Devem estar inteiras e próprias para consumo. Acondicionados em caixas plásticas ou de papelão limpas e resistentes	kg	35	35	5,5000	Semanal
28	Pinhão – Sementes frescas, com casca intacta, de coloração marrom ou preta uniforme, livres de rachaduras, brotamentos, manchas, podridões, pragas ou	kg	75	75	10,1666	quinzenal



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

	umidade excessiva. Devem estar inteiras, próprias para consumo e prontas para cozimento. Acondicionados em sacos plásticos ou caixas limpas, íntegras e resistentes, com embalagem de 500g. Produto com validade de até 10 dias após a entrega					
29	Jabuticaba – Frutas frescas, de casca firme e polpa suculenta, de coloração típica e sabor doce ou ligeiramente ácido. Isentas de rachaduras, cortes, brotamentos, manchas, podridões, pragas ou umidade excessiva. Devem estar inteiras e próprias para consumo. Acondicionadas em embalagens plásticas limpas e resistentes	kg	75	75	20,1666	Semanal
30	logurte natural – Produto lácteo fermentado, obtido da fermentação do leite por culturas de <i>Streptococcus thermophilus</i> e <i>Lactobacillus delbrueckii</i> subsp. <i>bulgaricus</i> , com textura homogênea, sabor e odor característicos, livre de impurezas, separação anormal de soro, contaminações ou alterações. Sem adição de açúcares. Embalado em recipiente resistente, íntegro e lacrado, contendo identificação do produto, informações nutricionais, procedência, lote, data de fabricação e prazo de validade.	Litro	250	250	25,6666	Mensal
31	logurte natural zero lactose – Embalagem de 1 litro. Produto lácteo fermentado, elaborado com leite tratado enzimaticamente para remoção da lactose, apresentando textura homogênea, sabor e odor característicos, isento de impurezas, separação anormal de soro ou contaminações. Sem adição de açúcares. Acondicionado em embalagem resistente, íntegra	Litro	35	35	26,0000	Mensal



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

	e lacrada, com rótulo contendo identificação do produto, teor zero lactose, informações nutricionais, lote, data de fabricação, procedência e validade.					
--	---	--	--	--	--	--

2 – DA FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos serão provenientes do FNDE e próprio.

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Setor	Fonte	Rubrica
Ensino Infantil	1.500.000.0000	02.06.01.12.365.0009.2045.3.3.90.32.00
Ensino Fundamental	1.500.000.0000 1.550.000.0000 1.552.000.0000	02.06.01.12.361.0008.2045.3.3.90.32.00

3 – DA EXECUÇÃO

O fornecimento do objeto obedecerá ao direcionamento da Secretaria Municipal de Educação, pela Coordenação da Merenda Escolar, conforme calendário para cada período, tanto de quantitativo quanto dos itens a serem fornecidos.

O fornecimento dos gêneros deverá ser feito, diretamente na Unidade Escolar determinada pela Coordenação da Merenda Escolar.

Para cada fornecimento haverá uma “**ordem de fornecimento**”, que será conferido diretamente por responsável indicado em cada Unidade Escolar.

Esta “**ordem de fornecimento**” será documento imprescindível para, juntamente com a respectiva nota fiscal, e garantia do recebimento pelos gêneros fornecidos.

A nota fiscal será emitida, mediante o somatório das autorizações de fornecimento, decorrente do período.

Com esta providência tomada pelo fornecedor, pequeno produtor, a despesa será conferida, processada na Contabilidade e colocada em condições de quitação na Tesouraria.

Havendo atraso na referida providência por parte do fornecedor, automaticamente haverá atraso na quitação do fornecimento.

Não haverá pagamento pelo transporte dos gêneros alimentícios ou quaisquer outras despesas ou compromissos por parte do Município CONTRATANTE, no que concerne ao CONTRATO DE FORNECIMENTO.

4 – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

O MUNICÍPIO pagará ao CONTRATADO (a), pelo fornecimento dos gêneros inscritos na tabela anexa a este instrumento, conforme indicar o valor unitário de cada item inscrito.

Os pagamentos serão efetivados até 15 (quinze) dias após a entrega do mês, através de transferência bancária, mediante autorização de fornecimento e a respectiva nota fiscal.



MUNICÍPIO DE MARMELOPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

A tabela de gêneros, com os respectivos preços unitários, valerá durante a vigência do contrato.

A tabela foi preparada pela EMATER/MG, escritório local, de comum acordo entre os sindicatos representativos e os agricultores, conforme o preço de mercado.

O valor unitário de qualquer item poderá ser reajustado, conforme a sazonalidade e fornecimento dos gêneros, ou ainda se houver prorrogação do contrato.

5 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência da sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

6 – DAS OBRIGAÇÕES

O CONTRATO deverá fornecer os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda (proposta apresentada), obedecendo rigorosamente a “ordem de fornecimento”, a orientação da fiscalização do CONTRATO e as condições assumidas no programa da alimentação escolar com a participação da “Agricultura Familiar”.

O (a) CONTRATADO (a) deverá emitir a nota fiscal correspondente ao fornecimento do mês anterior, juntamente com as autorizações de fornecimento.

Havendo dificuldade ou impedimento em fornecer os quantitativos especificados na “ordem de fornecimento” ou no prazo estipulado, deverá o CONTRATADO comunicar imediatamente à Coordenação da Merenda Escolar para que se proceda a substituição do fornecimento, de modo a não impedir ou dificultar a regular distribuição de merenda para os alunos.

Havendo qualquer motivo para o não fornecimento, e não havendo a respectiva comunicação à Coordenação da Merenda Escolar, ensejará a rescisão do CONTRATO assumido e será motivo para impossibilitar o CONTRATADO (a) assinar outro termo, pelo prazo de dois anos.

A Coordenação de Merenda Escolar deverá encaminhar ao CONTRATADO (a) no prazo não inferior a 15 (quinze) dias a “ordem de fornecimento”, de modo a dar condições de se cumprir o fornecimento integral como requisitado.

O Município, CONTRATANTE, deverá quitar as despesas da ordem de fornecimento correspondente, até 05 (cinco) dias após a entrega do mês, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

A Coordenação da Merenda Escolar e a Secretaria Municipal de Educação ficarão responsáveis pela entrega das ordens de fornecimento ao contratado, pela fiscalização da execução do contrato, pelo recebimento das notas fiscais, conferência e encaminhamento ao Departamento de Compras e Licitações para o devido processamento.

Somente a Coordenação da Merenda Escolar e a Secretaria Municipal de Educação poderão intervir na execução do contrato, bem ainda proceder às modificações que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento da obrigação assumida entre as partes.

8 – DO RECONHECIMENTO, DA RESCISÃO E PENALIDADES

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:



MUNICÍPIO DE MARMELÓPOLIS

Estado de Minas Gerais

Rua José Acelino da Silva, nº 18, Centro, CEP: 37.516-000

Telefax: (35)3625-1233 - www.marmelopolis.mg.gov.br

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos da infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou indenização por despesas já realizadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei;

Marmelópolis, 12 de janeiro de 2.026.

Samara Ribeiro de Carvalho Fernandes
Secretária Municipal de Educação